



DGOTDU

DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CAMPO GRANDE, 50 - 1700 LISBOA

*
11.32-5
32-6

A proposta de faixas de vegetação com um mínimo de 4,00 m de largura ao longo, segundo se crê, dos muros separadores dos lotes, o que, para os lotes com a largura mínima de 10,00 m, deixaria livre apenas um corredor com menos de 2,00 m de largura, sem espaço, portanto, para a circulação e estacionamento de viaturas, armazenagem de materiais, etc.

8-6

Permito-me recordar a V. Ex^a. que dado o PDM no seu artigo 26º estabelecer que as condições de ocupação nas áreas industriais serão estabelecidas em plano de pormenor, se não seria de retomar o plano de pormenor já elaborado para a zona em questão, o qual não foi registado por carecer de alguns ajustamentos.

Está esta Direcção Geral ao dispôr de V. Ex^a. para os esclarecimentos que considere necessários.

Com os melhores cumprimentos

O Director Geral

João Biencard Cruz

FBa//CA